




DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em
02/01/2023
deste ato administrativo no átrio da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 773, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**FIXA AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE
COLETA DE LIXO HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas as datas abaixo especificadas, para recolhimento mensal, dos valores inerentes à Taxa de Coleta de Lixo Hospitalar, durante o exercício 2023.

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	31/01/2023
2ª	28/02/2023
3ª	31/03/2023
4ª	29/04/2023
5ª	31/05/2023
6ª	30/06/2023
7ª	31/07/2023
8ª	31/08/2023
9ª	30/09/2023
10ª	31/10/2023
11ª	30/11/2023
12ª	28/12/2023

Art. 2º - Os carnês para recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo Hospitalar deverão ser retirados pelos contribuintes no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, instalado na Casa do Cidadão, sito, à Praça Áureo Viana, nº 06, Centro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 02 de janeiro de 2023.



JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL